

315ª ZONA ELEITORAL .....	274
318ª ZONA ELEITORAL .....	275
319ª ZONA ELEITORAL .....	279
335ª ZONA ELEITORAL .....	284
339ª ZONA ELEITORAL .....	291
340ª ZONA ELEITORAL .....	293
344ª ZONA ELEITORAL .....	296
359ª ZONA ELEITORAL .....	298
386ª ZONA ELEITORAL .....	299
388ª ZONA ELEITORAL .....	300
391ª ZONA ELEITORAL .....	309
400ª ZONA ELEITORAL .....	311
402ª ZONA ELEITORAL .....	323
406ª ZONA ELEITORAL .....	324
412ª ZONA ELEITORAL .....	326
416ª ZONA ELEITORAL .....	349
422ª ZONA ELEITORAL .....	352
Índice de Advogados .....	354
Índice de Partes .....	360
Índice de Processos .....	375

## **PRESIDÊNCIA**

### **EDITAIS**

#### **INSCRIÇÃO PARA JUIZ ELEITORAL**

##### EDITAL Nº 4/2022

Por deliberação do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, acham-se abertas, de 4 a 8 de julho do corrente ano, as inscrições para designação de Juiz Eleitoral das Zonas abaixo relacionadas.

Poderão se inscrever os Juízes de Direito Titulares para as Zonas que se encontram na respectiva Comarca, bem como para aquelas que abrangem o território sob sua jurisdição, nos termos dos artigos 1º e 2º da Resolução TRE/SP nº 418/2017, alterada pela Resoluções TRE/SP nºs 485/2019 e 526/2021.

##### INTERIOR

7 - AGUDOS

13 - ARARAQUARA

25 - BIRIGUI

303 - CARAPICÚIBA

391 - EMBU DAS ARTES

91 - ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

163 - OSVALDO CRUZ

94 - PIRAJU

98 - PITANGUEIRAS

165 - PRESIDENTE BERNARDES

242 - VÁRZEA PAULISTA

As inscrições devem ser realizadas por meio de formulário eletrônico a ser preenchido pelo interessado. As orientações, assim como o formulário, encontram-se disponíveis no portal do TRE /SP ([www.tre-sp.jus.br](http://www.tre-sp.jus.br)), no menu O TRE > Conheça o TRE-SP > Inscrição para juiz eleitoral, ou

diretamente no endereço eletrônico <http://www.tre-sp.jus.br/o-tre/conheca-o-tre-sp/inscricao-para-juiz-eleitoral>.

Consigna-se, por fim, que os magistrados designados para a função eleitoral não poderão usufruir férias ou quaisquer afastamentos, em razão dos trabalhos relacionados às eleições de 2022, a partir de 15/7/2022 até 5 (cinco) dias após o pleito, em 1º ou 2º turno, se houver, nos termos da Resolução TRE/SP nº 483/2019, alterada pela Resolução TRE/SP nº 486/2019.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

PAULO SÉRGIO BRANT DE CARVALHO GALIZIA

Presidente

## **RESOLUÇÕES**

### **RESOLUÇÃO TRE/SP Nº 586/2022**

Dispõe sobre o horário de atendimento ao público externo e processamento de feitos relacionados a representações, reclamações e pedidos de direito de resposta da Lei nº 9.504/97, pedidos de registro de candidatura e prestações de contas de campanha eleitoral referentes às Eleições Gerais de 2022, no âmbito da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, inciso XVI, do Código Eleitoral, e artigo 23, XXI, de seu Regimento Interno, e

CONSIDERANDO a Resolução TSE nº 23.607, de 17 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a arrecadação e os gastos de recursos por partidos políticos, candidatas e candidatos e sobre a prestação de contas nas eleições, alterada pela Resolução TSE nº 23.665 de 9 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a Resolução TSE nº 23.608, de 18 de dezembro de 2019, que dispõe sobre representações, reclamações e pedidos de direito de resposta previstos na Lei nº 9.504/1997 para as eleições, alterada pela Resolução TSE nº 23.672 de 14 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a Resolução TSE nº 23.609, de 18 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a escolha e o registro de candidatas e candidatos para as eleições, alterada pela Resolução TSE nº 23.675 de 16 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a Resolução TSE nº 23.610, de 18 de dezembro de 2019, que dispõe sobre propaganda eleitoral, utilização e geração do horário gratuito e condutas ilícitas em campanha eleitoral, alterada pela Resolução TSE nº 23.671 de 14 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o Provimento Conjunto da Presidência e Corregedoria TRE/SP nº 1, de 22 de março de 2021, que regulamenta o atendimento ao público externo, compreendido por advogados e partes atuantes nos processos judiciais em trâmite nos respectivos graus de jurisdição, por meio de Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo;

CONSIDERANDO a Resolução TSE nº 23.674, de 16 de dezembro de 2021, que institui o Calendário Eleitoral das Eleições 2022;

CONSIDERANDO a Resolução TRE/SP nº 577, de 22 de março de 2022, que disciplina a realização de sessões presenciais e telepresenciais, bem como as formas de inscrição para sustentação oral nos julgamentos de processos no Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer o horário do atendimento ao público no âmbito da Secretaria do Tribunal, no período eleitoral;